



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 059530579

Ref.: Ofício SGP-23 nº 21/2022

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 17/2022, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação a respeito da prorrogação do Programa “Cartão Merenda”.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa
Chefe de Gabinete
Em 25/03/2022, às 20:46.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **059530579** e o código CRC **15D6844A**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Divisão de Gestão Democrática e Programas Intersecretariais**

Rua Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 3396-0759

PROCESSO 6010.2022/0000126-4**Informação SME/COCEU/DIGP Nº 058376431**

São Paulo, 07 de fevereiro de 2022.

SME/COCEU

Sra. Coordenadora,

Em atenção ao requerido, informamos que a Coordenadoria dos Centros de Educação Unificados – COCEU, por meio da Divisão de Gestão Democrática e Programas Intersecretariais – DIGP e norteadas pelo Eixo do Cuidado, Saúde e Proteção Social, promove ações de cuidado, saúde e proteção do estudante, sob a orientação da área técnica da Saúde da Criança e Adolescentes da Secretaria Municipal da Saúde do município de São Paulo, pelo Programa Saúde na Escola – PSE (Decreto Federal nº 6.286 de 05/12/2007) e a adesão do município ao Programa (Portaria nº 2.608 de 31/10/2013) e que encontra-se vigente até a presente data.

Diante da gravidade da emergência causada pela pandemia do Coronavírus (SARS CoV-2), visando o atendimento no Sistema Único de Saúde à todos os munícipes da cidade e como consequência, garantindo o direito à vida como consequência primordial da dignidade humana, conforme a Constituição Federal no seu artigo 196 (“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”), o município de São Paulo atua em consonância à política instituída pelo Plano São Paulo (Decreto Estadual nº 64.994, de 28/05/2020).

A DIGP por meio do eixo Saúde, Cuidado e Proteção Social é bastante sensível em relação ao cuidado com a saúde do servidor, buscando sempre promover ações de promoção à saúde e prevenção às doenças.

Em atendimento ao solicitado:

a) Existe a possibilidade de prorrogação ou renovação do programa “cartão merenda”, tendo em vista que a última parcela do referido programa foi paga em dezembro de 2021?

R- Informamos que a Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE é responsável pelo gerenciamento técnico administrativo e financeiro do Programa de Alimentação Escolar na Rede Municipal de Ensino.

b) Em relação à volta às aulas, serão estabelecidos protocolos sanitários específicos em relação a vacinação de crianças e adolescentes?

R- A Rede Municipal de Ensino tem incentivado a imunização dos bebês, crianças, adolescentes e adultos, matriculados na Rede Municipal de Ensino, através das Campanhas de incentivo, conscientização dos responsáveis desses estudantes. Em 2021, em parceria com o Instituto Butantan, promovemos o Concurso Cultural “A importância da Vacinação”.

Em relação a vacinação antiCOVID-19, informamos que a SME publicou a Declaração de Vacinação

Atualizada – DVA (Portaria Conjunta SME/SMS Nº 01 DE 18/01/2021), que dispõe sobre a apresentação d^os. 3 DVA no ato da matrícula nas Unidades Educacionais da RME. Cabe salientar que este documento não impede a matrícula/frequência do estudante na RME.

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Gonçalves da Silva, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 07/02/2022, às 18:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **058376431** e o código CRC **AB86BFB4**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados**

Rua Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 3396-0479

PROCESSO 6010.2022/0000126-4**Encaminhamento SME/COCEU Nº 058408191**

São Paulo, 08 de fevereiro de 2022.

Interessado: Vereador Toninho Vespoli**Assunto:** Indagações a respeito do "cartão merenda" e protocolos sanitários específicos em relação a vacinação de crianças e adolescentes**SME/ASPAR**

Senhor Assessor,

Retornam-se os presentes contendo manifestação da Divisão de Gestão Democrática e Programas Intersecretariais desta Coordenadoria quanto ao ofício objeto dos presentes autos (Doc. SEI nº058376431).



Documento assinado eletronicamente por **Roseli Marcelli Santos de Carvalho, Coordenador(a)**, em 08/02/2022, às 09:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **058408191** e o código CRC **E312B62F**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Divisão de Educação Alimentar e Nutricional**

Rua Líbero Badaró, 425 - 9º andar, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-001

Telefone: 3111-8640

PROCESSO 6010.2022/0000126-4**Encaminhamento SME/CODAE/DIEDAN Nº 058403550**

São Paulo, 08 de fevereiro de 2022.

Assunto: PREF/Casa Civil/ATL II - CMSP - Ofício nº 21/2022 - Requerimento do Vereador Toninho Vespoli - indagações a respeito do "cartão merenda" e protocolos sanitários específicos em relação a vacinação de crianças e adolescentes

SME/CODAE/GABINETE**SENHORA COORDENADORA,**

Nos termos da Instrução SME Nº 14/2020, a Prefeitura de São Paulo, por intermédio da SME, buscou atendimento alternativo ao fornecimento da alimentação escolar durante o período de enfrentamento da pandemia do COVID-19. Dessa forma, garantiu a transferência de recurso financeiro direcionado ao atendimento da alimentação dos bebês, crianças e estudantes regularmente matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Direta e Parceira.

Com a **Instrução Normativa Da Secretaria Municipal De Educação - SME Nº 40 de 19 de Outubro de 2021**, as aulas e demais atividades presenciais da Rede Municipal de Ensino – RME foram retomadas integralmente, a partir de 25/10/2021, com o objetivo de atender a 100% dos estudantes, diariamente, sem rodízio.

Assim, como o benefício no cartão ainda continuou em vigor até dezembro de 2021, ambas as ofertas (refeição na escola e crédito) foram asseguradas nesse período.

Por fim, o contrato com a Alelo S/A encerrou-se. Uma vez que as aulas presenciais continuam sendo disponibilizadas integralmente a todos os estudantes regularmente matriculados na RME e o auxílio a segurança alimentar garantido por meio da oferta das refeições em ambiente escolar, não há previsão de renovação de contrato para continuidade do benefício no Cartão Alimentação.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **Stella Fontes Ramos Zarantonello, Analista de Saúde**, em 08/02/2022, às 14:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Matéria DOCREC 178/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pld=363560>.



Documento assinado eletronicamente por **Marzo Rodrigues Dias, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em fls. 6
08/02/2022, às 14:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto
55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o
código verificador **058403550** e o código CRC **E896CEDD**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Departamento de Alimentação Escolar - Gabinete

Rua Libero Badaro, 425, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000126-4

Encaminhamento SME/CODAE - GABINETE Nº 058525147

São Paulo, 09 de fevereiro de 2022.

SME/ASPAR

Senhor Assessor

Restituímos o presente com as informações da área técnica responsável doc sei 058403550.



Documento assinado eletronicamente por **Josselia Aparecida Fosa Carneiro da Fontoura, Coordenador(a) Geral**, em 09/02/2022, às 17:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **058525147** e o código CRC **468BB596**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria Pedagógica

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000126-4

Encaminhamento SME/COPED Nº 059258998

São Paulo, 24 de fevereiro de 2022.

À

SME/ASPAR

Sr(a). Assessor(a),

Em face ao solicitado no doc. SEI 058355019, em relação as questões apresentadas no Ofício CMSP SGP-23 nº 21/22 (057917498), temos a nos manifestar que:

a) Sugerimos consulta a SME/CODAE, responsável pelo programa.

b) Nossas ações seguem as orientações da área da saúde, tendo como referência a Nota Técnica conjunta COVISA/CAB nº 1 ORIENTAÇÕES PARA RETORNO SEGURO ÀS AULAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DIANTE DA PANDEMIA DA COVID-19 ([https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/nota_tecnica_volta_aulas_02_02_2022\(1\).pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/nota_tecnica_volta_aulas_02_02_2022(1).pdf))

É o que temos a contribuir.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Simone Aparecida Machado, Coordenador(a)**, em 24/02/2022, às 17:09, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **059258998** e o código CRC **433240E4**.

Matéria DOCREC 178/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=363560>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Parlamentar

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2022/0000126-4

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 059293089

Interessado: Vereador Toninho Vespoli

Assunto: Indagações a respeito do "cartão merenda" e protocolos sanitários específicos em relação a vacinação de crianças e adolescentes

SME/CHG

Sr. Chefe de Gabinete

Retornamos o presente com nossa ciência e registros da demanda formulada pelo Vereador Toninho Vespoli (057917498), bem como as manifestações apresentadas por SME/COCEU (058376431), (058408191), SME/CODAE (058403550), (058525147) e SME/COPED (059258998).

Para apreciação e prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 25/02/2022, às 11:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **059293089** e o código CRC **835FF4FC**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo de Chefia de Gabinete

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2022/0000126-4

Encaminhamento SME/CHG Nº 059492221

São Paulo, 04 de março de 2022

Assunto: CMSP - Ofício nº 21/2022 - Requerimento do Vereador Toninho Vespoli - indagações a respeito do "cartão merenda" e protocolos sanitários específicos em relação a vacinação de crianças e adolescentes

PREF/CASA CIVIL/G

Sr^a Chefe de Gabinete

Em atenção ao Ofício em referência (057917498) e ao solicitado pela PREF/CASA CIVIL/ATL II (057917835), retornamos o presente com as informações prestadas pelas áreas técnicas desta Pasta (059258998, 058376431 e 058403550), ratificadas pela nossa Assessoria Parlamentar, conforme documento SEI (059293089).



Documento assinado eletronicamente por **Omar Cassim Neto, Chefe de Gabinete**, em 04/03/2022, às 14:16, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **059492221** e o código CRC **AF49FB16**.

Matéria DOCREC 178/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=363560>.